LEI Nº 391 DE 25 DE MAIO DE 1992.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE FIRMAR ' CONVÊNIO COM O INDUSTRIAL ' ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS ' PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Industrial Esporte Clube, entidade desportiva e recreativa, CGC 22.859.268/0001-16, com sede' nesta cidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento e a integração desportiva de Ouro Preto do Oeste, mormente, na ' realização do Campeonato de Futebol Profissional do Estado de ' Rondônia.

§ 1º) O valor do Convênio de que trata o ar' tigo, é de Cr$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros);

§ 2º) Os recursos necessários para o Convê'' nio, serão os destinados às atividades Culturais e Desportivas.

Art. 2º) Para ocorrer as despesas provenien' tes do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento' em vigor, em igual importância.

Art. 3º) Do Convênio deverão constar obrigatoriamente cláusulas que vincula a realização de despesa às normas contábeis, financeiras e legais, em vigor, bem as obrigações das partes.

Art. 4º) Para os efeitos desta Lei, é o Industrial Esporte Clube, reconhecido como de utilidade pública.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL